



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do **Contrato Emergencial nº 02/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de **Agente de limpeza/conservação e atividades correlatas e Agentes de Apoio e Serviços**, para atender às necessidades da JUCESE. Firmado entre a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, CNPJ nº 16.460.90910001-62 e a empresa **VITALINO INCORPORAÇÕES E FACILITIES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 03.691.424/0001-38, com sede na Rua José Gonçalves Valença, 18, CEP: 49040-750, Bairro: Inácio Barbosa, Aracaju/SE, conforme o estipulado a seguir:

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe, **MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Cláusula Quarta do Contrato Emergencial nº 02/2021, *grifou-se*:

"O prazo de prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sua assinatura, ou até que se conclua a contratação definitiva através do Processo Licitatório."

Considerando, ainda, a celebração do Contrato nº 05/2021 decorrente do Pregão nº 156/2021, com vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura.

DECLARA:

I. Fica rescindido o **Contrato Emergencial nº 02/2021**, firmado entre a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** e a empresa **VITALINO INCORPORAÇÕES E FACILITIES EIRELI - EPP**, a partir de 20 de Setembro de 2021, data do início da vigência do Contrato nº 05/2021, firmado com a mesma empresa.

II. A extinção contratual não exime a Contratada das penalidades previstas na Cláusula Oitava do Contrato Emergencial nº 02/2021 e no art. 20 Decreto Estadual nº 24.912/07, por eventuais descumprimentos de disposições contratuais ocorridas durante sua vigência, bem como de obrigações remanescentes.



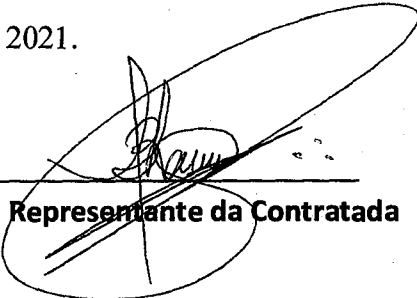
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

III. A garantia prevista na Cláusula Sexta do Contrato Emergencial nº 02/2021 será liberada à Contratada após comprovação da quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos serviços contratados, bem como dos demais débitos que possam ensejar responsabilização subsidiária ou solidária da Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 20 de Setembro de 2021.



MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS
Presidente da JUCESE



Representante da Contratada